



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2016

CONTRATANTE: Município de Cerro Grande, com sede na Rua América, 100, centro, inscrito no CNPJ nº 92.005.545/0001-09, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alcione Moi, CPF nº 952.657.590-04, residente na Avenida 20 de dezembro, 205, Harmonia, nesta cidade de Cerro Grande - RS.

CONTRATADA: Associação Cerrograndense de Cultura e Comunicação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.984.025/0001-90, com sede administrativa na Rua Palmeira, nº 499, nesta cidade de Cerro Grande – RS, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador SR.Olmiro Drabach, brasileiro, portador do CPF nº 201.627.310-00 e Edelar Carlos Gotardo, brasileiro, portador do /CPF nº 897.437.500-10, de ora em adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de radiodifusão em canal FM, nos termos do Artigo 24 da lei de Licitações, e sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira – DO OBJETO

A CONTRATADA destina um espaço na Radio "CHE FM 96,9, para veiculação de programa radiofônico de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, pelo tempo de 20 minutos, todas as sextas-feiras, no horário das 12:40 horas às 13:00 horas

Segunda - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

As transmissões dos programas informativos deverão ser realizadas sem cortes ou interrupções;

A contratada deverá colocar à disposição da contratante um horário alternativo, em caso de não haver transmissão ou programa por motivo de falta de energia elétrica ou de força maior;

O pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do presente contrato.

Terceira – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante responsabiliza-se pela realização e apresentação do Programa Informativo conforme previsto na cláusula primeira, além de efetuar o devido pagamento dos valores contratados, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Quarta – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

O Presente instrumento terá vigência a partir do dia 01 do Mês de Janeiro de 2016, até 31 de Dezembro de 2016, com possibilidades de prorrogações, se de interesse das partes, somente sendo reajustado após o período, conforme variação do IGPM/FGV do período; podendo ainda este instrumento ser rescindido pela contratante, por necessidade e/ou interesse público, nos termos da Lei de licitações.



Quinta – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização do objeto, previsto na cláusula primeira, a contratante pagará à contratada a importância de R\$-400,00 (quatrocentos reais) mensais, pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

- 04- Secretaria Municipal da Administração
- 2005- Manutenção Geral da Secretaria da Administração
- 35-33903900001- outros serviços de terceiros pessoas jurídica

Sétima – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Rodeio Bonito, para dirimir eventuais litígios envolvendo o presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E pelas partes estarem acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, aos dois dias do Mês de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE
Município de Cerro Grande

CONTRATADA
Olmiro Drabach

Contratada
Edelar Carlos Gotardo